



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 4.183, DE 6 DE ABRIL DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a  
firmar Convênio com o Tribunal  
Regional Eleitoral.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Tribunal  
Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul – TRE, objetivando a prestação de auxílio ao  
Cartório Eleitoral deste Município, compreendendo:

- I – cedência de 01 (um) servidor em período normal e de até 03 (três) servidores em ano de eleições;
- II – cooperar com o fornecimento de alimentação, combustíveis e viaturas para atendimento de serviços durante as eleições e apuração dos votos.

Art. 2º O prazo do Convênio será até 31 de dezembro de 2005, podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 6 de  
abril de 2005.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES